



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 34/CEPE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Altera a redação do §2º do artigo 4º da Resolução nº 23/CEPE, de 31 de julho de 2006 que regulamenta a progressão funcional da Classe de Professor Associado.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, em sua reunião de 17 de dezembro de 2009, na forma do que dispõem as alíneas **a** e **c** do artigo 13 e alínea **s** do artigo 25 do Estatuto,

**R E S O L V E:**

Art. 1º O §2º do art. 4º da Resolução nº 23/CEPE, de 31 de julho de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

§ 1º .....

§ 2º As bancas examinadoras nomeadas por Portaria do Reitor, terão nomes aprovados previamente pelo CEPE, com mandato de dois (2) anos, permitindo-se reconduções.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em 17 de dezembro de 2009.

**Prof. Jesualdo Pereira Farias**  
Reitor